

Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



PORTARIA nº 053/2018

Estabelece normas para elaboração do Plano de Λção de Coordenação de Curso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização didático-pedagógica para o cumprimento das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFAM, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

CONSIDERANDO o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da UFAM, em especial quanto à competência dos Coordenadores de Curso;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução № 062-2011-CEG/CONSEPE que trata da criação e regulamentação dos Núcleos Estruturantes Docentes (NDEs);

CONSIDERANDO o que dispõe o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – presencial e a distância para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

RESOLVE:

- Art. 1º ESTABELECER a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) para fazer cumprir as politicas públicas educacionais da educação superior do Ministério da Educação.
- Art. 22 O PACC tem por objetivo contribuir para a elevação da taxa de sucesso na graduação, com acompanhamento do itinerário formativo de graduação, por meio do acompanhamento das ações didático-pedagógicas, do corpo docente e tutorial e das ações administrativas e infraestrutura.
- Art. 3º O PACC deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso conjuntamente com o Núcleo Docente Estruturante, semestralmente, e compartilhado em meio eletrônico e/ou impresso com todos os segmentos da instituição (docentes, discentes e técnico-administrativos) antes do início de cada período letivo, com





Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



aprovação pelo colegiado superior da unidade acadêmica.

Art. 4º - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá conter, obrigatoriamente:

- Levantamento das necessidades de ordem acadêmica;
- II) As atividades que serão desenvolvidas;
- III) Formas de operacionalização das atividades;
- IV) Cronograma para a execução das atividades;
- V) Indicadores de qualidade que serão utilizados para mensurar as atividades;
- VI) Formas de monitoramento, controle e avaliação periódica do discente.
- Art. 5º O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá ser composto pelos seguintes itens:
 - I) Unidade Acadêmica;
 - Curso;
 - III) Ano;
 - IV) Semestre;
 - V) Conceito de curso;
 - VI) Modalidade de curso: bacharelado ou licenciatura;
 - VII) Nota ENADE.
- Art. 6º O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá receber parecer favorável do respectivo Colegiado de Curso e, posteriormente, ser submetido à aprovação do Conselho Diretor ou Conselho Departamental, conforme o caso.
- Art. 7º Na elaboração do PACC deverão ser observados os seguintes conceitos que comporão o referido Plano:
 - CONTEXTUALIZAÇÃO Descrever breve contextualização da situação do curso quanto ao plano apresentado; apresentar conforme o diagnóstico das deficiências apresentadas nos resultados do exame ENADE e/ou da Visita in loco de Avaliação; outras fragilidades apontadas em outros documentos oficiais – Relatório CPA;
 - II) PLANEJAMENTO DAS AÇÕES As ações devem ser planejadas com base nas Dimensões: 1. Organização Didático-Pedagógica; 2. Curso, Docente e Tutorial; 3. Infraestrutura e seus respectivos indicadores de qualidade, contidos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação –



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



presencial e a distância para reconhecimento e renovação de reconhecimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

- III) CRONOGRAMA Deverá conter as dimensões e indicadores de qualidade, objetivos, metas (a curto, médio e longo prazo – de acordo com a necessidade), responsáveis;
- IV) ANÁLISE DESCRITIVA DOS RESULTADOS Descrever os principais resultados, apontando as potencialidades (ações inovadoras e exitosas) e as fragilidades a serem trabalhadas, assim como possíveis ameaças externas ao curso/unidade acadêmica/UFAIM e que oportunidades podem ser criadas para combater as ameaças. Ações planejadas podem ser criadas para combater as ameaças. Ações planejadas apresentar pontualmente as ações planejadas para sanar os indicadores mal avaliados; para cada ação identificar o indicador a que refere no instrumento de avaliação/INEP. O plano de ação deve considerar a exequibilidade das ações, a temporalidade, a primazia pelo uso de espaços coletivos/compartilhados da Unidade/Campus/Campi que faz parte quando pertinente;
- V) ANEXOS Anexar documentos impressos ou em meio eletrônico (formato pdf) que considerarem necessários.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se,

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2018.

__DAVID LOPES NETØ

Pró-Reitor de Ensino de Graduação